



LEI N.º 708, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Denomina a unidade escolar Antônio Delfino Mota Simões, localizada no Conjunto Habitacional do Povoado de Tanquinho, Município de Valente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Antônio Delfino Mota Simões, a unidade escolar localizada no Conjunto Habitacional Virgínio Pereira dos Santos, no Povoado de Tanquinho, Município de Valente, Estado da Bahia.

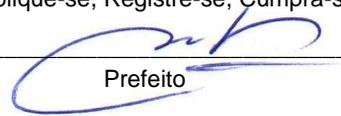
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valente, 05 de abril de 2017.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 05 de abril de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete